

EDITAL Nº 03/2025/PPGRI

PROCESSO Nº 23106.002656/2025-41

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS COM RECURSOS DA FAPDF****1. FINALIDADE**

1.1. Em conformidade com o Edital DPG 015/2024 (Processo SEI 23106.126036/2024-15), o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) da Universidade de Brasília - UnB, torna público o presente Edital que visa o provimento de bolsas de Mestrado e Doutorado a discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI).

1.2. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no EDITAL DPG 015/20024 e Edital 03/2024 – PDPG – CHAMADA 01 – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Discentes de pós-graduação regularmente matriculados no PPGRI, com status ativo no SIGAA.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) e ativos no SIGAA.

4.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

4.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

4.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

4.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

- 4.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.10. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- 4.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;
- 4.12. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- 4.13. Preencher o formulário do candidato (Anexo I).
- 4.14. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 4.15. O(a) proponente deverá conhecer este edital, bem como o Edital DPG 015/2024 antes de submeter sua solicitação. A solicitação de auxílio será realizada via *Google Forms*, com link disponibilizado na seção de editais do site <www.irel.unb.br> até a data de encerramento das solicitações prevista no item 6.
- 4.16. As informações fornecidas no preenchimento do formulário de solicitação, mencionado no item 4.15, serão utilizadas na elaboração do processo SEI referente à solicitação, sendo indispensável o cadastro do(a) proponente como usuário externo no referido sistema pelo link <https://www.portalsei.unb.br/>.
- 4.17. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente Edital, no Edital DPG 015/2024 e no Edital 03/2024 – PDPG – CHAMADA 01 – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado..
- 4.18. O Instituto de Relações Internacionais não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.19. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.
- 4.20. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.
- 4.21. Serão indeferidas as solicitações:
- a) Encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 6;
 - b) Encaminhadas por outro meio que não seja por meio do Formulário Eletrônico indicado

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Terão prioridade as submissões de alunos cotistas, nos termos da Resolução CEPE nº. 044/2020 que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação da UnB.
- 5.2. Observado o disposto no item anterior, as propostas serão classificadas de acordo com a nota atribuída ao proponente no processo de seleção para ingresso no PPGRI.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
Até 24/01/2025	Inscrição dos(as) candidatos(as)
27/02/2025	Divulgação de resultado preliminar

Até 29/02/2025	Apresentação de recurso
31/02/2025	Divulgação do Resultado final

7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO.SERÃO ADOTADAS AS SEGUITES DIRETIZES NO FOMENTO AO MESTRADO E AO DOUTORADO:

- 7.0.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Tres mil e cem reais) para o doutorado;
- 7.0.2. O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);
- 7.0.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI "Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF"), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.
- 7.0.4. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.
- 7.0.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.
- 7.1. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:
- a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
 - b) trancamento geral de matrícula;
 - c) desempenho insatisfatório no curso, com menções inferiores a MS; ou
 - d) formalização de vínculo empregatício.
- 7.1.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/Comissão Edital
- 7.1.2. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).
- 7.2. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexado ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos pelos seus/suas alunos/as.
- 7.3.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;
- 7.3.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

8.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

8.3. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 4. e/ou a diretriz definida no item 7. deste Edital.

9.4.1. (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(a) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e envie-o para o DPG/Comissão Edital.

10.2. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/Comissão Edital, devidamente assinada.

- 10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.
- 10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.
- 11.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI).
- 11.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Instituto de Relações Internacionais, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.4. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

ALCIDES COSTA VAZ

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Costa Vaz, Coordenador(a) do Instituto de Relações Internacionais**, em 13/01/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12249419** e o código CRC **6C5777D7**.

ANEXO I

EDITAL Nº 03/2025/PPGRI

FORMULÁRIO DO CANDIDATO	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro - Apresentar visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste Edital.	
CPF:	
ORCID:	

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade de Brasília (UnB), no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme previsto no Edital Nº 03/2025/PPGRI, no Edital DPG 015/20024 e no Edital 03/2024 – PDPG – CHAMADA 01 – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes condições:

- I) Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
- II) Não possuir vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participar de monitoria remunerada;
- III) Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);
- IV) Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- V) Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VI) Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;

VII) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

O candidato afirma estar ciente e de acordo com as cláusulas acima. A inobservância das cláusulas citadas, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura do Candidato

Brasília, de 2025.